

LEI Nº 1.952, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

**“QUE DENOMINA A ‘ALAMEDA 4’,
LOCALIZADA NO CENTRO EMPRESARIAL
& COMERCIAL DE CABREÚVA - CECOM”.**

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ALAMEDA ANÍBAL GERALDO**” a Alameda 4, localizada no Centro Empresarial & Comercial de Cabreúva – CECOM.

Art. 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de fevereiro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de fevereiro de 2012.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva